



LEI Nº 5.586, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Altera a Lei nº 5.139, de 14 de abril de 2016, que regulamenta o serviço de transporte individual de passageiros - TÁXI, no município de Mauá, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 11.957/2014, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º O inciso I do art. 23 da Lei nº 5.139, de 14 de abril de 2016, passa a vigorar com nova redação, sendo acrescentado o inciso VII com a seguinte redação:

“Art. 23. (...)

I – máximo de 8 (oito) anos de fabricação;

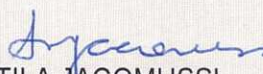
(...)

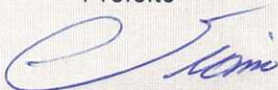
VII – após 5 anos de uso do carro, apresentar laudo de inspeção veicular.” (NR)

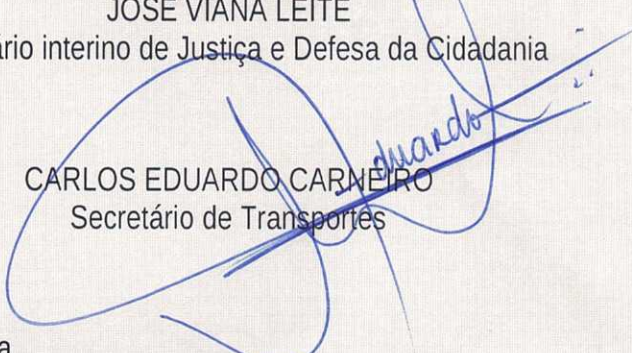
Art. 2º Fica revogado o inciso II do art. 23 da Lei nº 5.139, de 14 de abril de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Município de Mauá, em 13 de março de 2020.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


JOSÉ VIANA LEITE
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania


CARLOS EDUARDO CARNEIRO
Secretário de Transportes

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


JOSÉ VIANA LEITE
Chefe de Gabinete